



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E URBANISMO

**PARECER/VOTO DO RELATOR**

**Proposição/Epígrafe:** PL 3.983/2019

**Origem:** Legislativo

**Autor:** Vereador José Maria Dias

**Ementa:** "Proíbe a comercialização e utilização de Canudos plásticos, exceto os biodegradáveis em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes e similares no âmbito do município de Muzambinho/MG".

**Relatório**

Vem à Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Urbanismo para parecer, a Proposição acima epigrafada, com base no artigo 61, inciso VI, do Regimento Interno, e designado relator para a matéria, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

**Fundamentação**

Após estudo da proposição sob análise, e, em consonância com o parecer do Assessor Jurídico desta Casa, entendemos a mesma estar apta a ser votada em primeiro turno.

**Conclusão**

Diante do exposto, entendemos que o referido Projeto de Lei é legal, estando de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, bem como de constitucionalidade e juridicidade. Por isso pode ser discutido e votado pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal.

Este é o meu parecer e voto.

Muzambinho/MG, 29 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Relator  
Vereador Francisco Márcio Martins de Oliveira

Concordamos com o relator:

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Roberto Teodoro

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Afrânio Donizetti Damazio